



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025. Aos 8 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Piquete, Fellipe Machado Reis, atuando como Agente de Contratação designado pela Portaria nº 34/2025, deu início à continuidade da realização da Prova de Conceito da solução ofertada pela empresa SC Soluções Seguras Ltda, prevista no item 17.16, do Anexo I (Termo de Referência), do Aviso de Contratação Direta nº 10/2025. Presentes na sessão, pela Câmara Municipal de Piquete, Fellipe Machado Reis, designado como Agente de Contratação, Marco Aurélio dos Reis Fernandes, Diretor Administrativo e, pela empresa empresa SC Soluções Seguras Ltda, José Pedro Silva Raimundo, no exercício da função de estagiário, Nouraci Ferreira, no exercício da função de representante comercial, e Marcos Aurélio Guimarães, no exercício da função de colaborador da empresa. Aberta a sessão, fora nomeado o servidor Marco Aurélio dos Reis Fernandes, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piquete, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, deu-se reinício à Prova de Conceito da solução ofertada pela empresa SC Soluções Seguras Ltda, conforme o documento denominado *“Prova de Conceito - Roteiro Prático”* em 32 (trinta e duas) páginas, o qual possui 215 (duzentos e quinze) itens que foram parcilmente verificados no dia anterior. Pela empresa, Marcos Aurélio Guimarães reiniciou a apresentação do *software* ofertado, seguindo o item *“2.9. INTEGRAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL”* do roteiro recebido. Registra-se, por oportuno, que o documento *“Prova de Conceito - Roteiro Prático”* encontra-se anexo, assim como a ata datada de 7 (sete) de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025), pelo que passam a integrar a presente ata para fins de comprovação da realização da Prova de Conceito. Após verificação detalhada dos 215 (duzentos e quinze) itens previstos no Termo de Referência, incluindo apresentação do aplicativo de celular pelo *smartphone* de Marcos Aurélio Guimarães, deu-se por encerrada a Prova de Conceito, concluindo que dos 215 (duzentos e quinze) itens analisados, 22 (vinte e dois) foram certificados como não atendidos. Pelo Agente de Contratação, foi informado que os documentos de habilitação, incluindo a Prova de Conceito, assim como o *“Certificado de Registro de Programa de Computador”* expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e entregue pela empresa, consoante preconiza o item 17.15.8 do Termo de Referência, serão todos objetos de análise oportunamente pela Equipe de Apoio, cujo resultado será publicado no sítio da Câmara Municipal de Piquete para conhecimento amplo. Por derradeiro, José Pedro Silva Raimundo, estagiário da SC Soluções Seguras Ltda, informou que *“a empresa manifesta interesse de recurso”*. Pelo Agente de Contratação, foi concedido prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da presente data, para apresentação de recurso, com fundamento no artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2025. Nada mais foi discutido. E, para constar, fora lavrada a presente ata que segue assinada pelos subscritores.



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

Fellipe Machado Reis

Agente de Contratação

Marco Aurélio dos Reis Fernandes

Diretor Administrativo (no exercício da função de secretário)

Nouraci Ferreira

Representante Comercial da SC Soluções Seguras Ltda

Marcos Aurélio Guimarães

Colaborador da SC Soluções Seguras Ltda

José Pedro Silva Raimundo

Estagiário da SC Soluções Seguras Ltda